CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA
ADRIANA GERÔNIMO

PROJETO DE LEI N.____/2025 0376/2025

Estabelece a Política Municipal de Combate ao Racismo Ambiental e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Combate ao Racismo Ambiental, visando garantir a equidade social e ambiental e evitar que populações racializadas e de baixa renda sejam desproporcionalmente impactadas e responsabilizadas por danos ambientais no município de Fortaleza.

Art. 2º. São diretrizes da política:

I – Proibição da instalação de lixões, aterros sanitários e indústrias poluentes próximas a comunidades quilombolas, indígenas e periferias urbanas;

II – Criação de um "Observatório de Justiça Ambiental do município de Fortaleza", responsável por monitorar desigualdades ambientais e elaborar relatórios periódicos sobre os impactos ambientais sofridos por populações vulnerabilizadas;

III – Implementação de planos de requalificação ambiental para áreas degradadas que afetam comunidades historicamente marginalizadas;

IV – Promoção de educação ambiental crítica antirracista nas escolas públicas, com material didático que trate das interseções entre meio ambiente, raça e classe social.

Art. 3º. A gestão do Observatório de Justiça Ambiental será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com professores, estudantes e grupos de pesquisa das universidades públicas e privadas.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM 05 **DE** junho **DE 2025**

Adriana Gerônimo

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

05 JUN 2025
12 05

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação da **Política Municipal de Combate ao Racismo Ambiental**, com o objetivo de enfrentar as desigualdades raciais e territoriais que historicamente marcam a distribuição dos impactos ambientais em Fortaleza. Trata-se de uma proposta inovadora e necessária, que reconhece a dimensão estrutural do racismo no acesso desigual à terra, ao saneamento, ao ar limpo e à qualidade ambiental urbana.

O **racismo ambiental** é uma expressão das injustiças socioambientais que atingem, de maneira desproporcional, comunidades negras, indígenas, quilombolas e populações de baixa renda, que são mais vulneráveis à instalação de lixões, indústrias poluentes, ausência de áreas verdes e ao descaso do poder público em situações de risco ambiental. Além disso, essas populações muitas vezes são injustamente responsabilizadas por degradações provocadas por políticas urbanas excludentes.

Diante dessa realidade, esta política municipal estabelece diretrizes concretas para a promoção da **justiça ambiental** com centralidade na equidade racial, entre as quais se destacam:

- A **proibição da instalação de empreendimentos de alto impacto ambiental** em territórios racializados e periféricos, promovendo a proteção e o respeito aos direitos dessas comunidades;

- A **criação de um Observatório de Justiça Ambiental**, que terá como missão o monitoramento de desigualdades socioambientais, produção de dados públicos e o apoio a ações afirmativas em territórios vulnerabilizados;

- A **requalificação ambiental de áreas degradadas**, com prioridade para espaços historicamente negligenciados pelo poder público;

- A **formação crítica e antirracista nas escolas públicas**, incluindo conteúdos que articulem as temáticas de meio ambiente, raça e justiça social, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e engajados.

Essa política se alinha a tratados internacionais como a **Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992)**, que afirma o direito de todos a uma vida digna em harmonia com a natureza, e à **Agenda 2030 da ONU**, especialmente os ODS 10 (Redução das Desigualdades) e 13 (Ação Climática).

Em nível nacional, responde à crescente mobilização da sociedade civil e às decisões do Supremo Tribunal Federal, que reconhecem o racismo ambiental como uma violação de direitos fundamentais e uma pauta prioritária no enfrentamento às desigualdades estruturais no Brasil.

Fortaleza, como uma metrópole marcada por profundas disparidades raciais e territoriais,

Contamos, portanto, com os colegas parlamentares para aprovação de tão nobre causa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM_DE_____DE 2025.

Adriana Gerônimo

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL